

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 051/93

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná-DER e esta belece outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

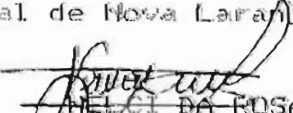
Art. 1º - De conformidade com o artigo 69, inciso XII da Lei Organica do Municipio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Departamento de Estradas de Rodagem-DER., do Estado do Paraná, para a execução dos Serviços de revestimento Poliedrico no quadro Urbano da Sede do Municipio até o total de 40.000 (quarenta mil) metros quadrados.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Departamento de Estradas de Rodagem - DER., os valores correspondentes a obra, de conformidade com o convenio.

Art. 3º - E autorizado o Poder Executivo a proceder o Processo Licitatorio na Forma Legal, para a capacitação de empresas para a execução da obra, conforme clausulas do Termo de Cooperação Técnica e Financeira a ser assinado com o Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 10 de dezembro de 1993.


NELCI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL